

Formulário Unificado para solicitação de Autorização para Uso de Animais em Ensino ou Desenvolvimento de Recursos Didáticos*

*Baseado no Anexo I da Resolução Normativa nº 52, de 19 de maio de 2021 - CONCEA

Para o adequado preenchimento deste formulário, sugerimos a consulta ao Regimento da CEUA-UNIVERSIDADE DE VASSOURAS (disponível em <https://www.universidadedevassouras.edu.br/pesquisa>) e às normas vigentes disponíveis no site do CONCEA, abaixo relacionadas:

Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008 – Lei Arouca.

Portaria nº 465, de 23 de maio de 2013 – Aprova a Diretriz Brasileira para o Cuidado e a Utilização de Animais para fins Científicos e Didáticos – DBCA.

Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 54, de 10 de janeiro de 2022 – Dispõe sobre o reconhecimento de métodos alternativos ao uso de animais em atividades de ensino e pesquisa científica e dá outras providências.

Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 53, de 19 de maio de 2021 – Dispõe sobre restrições ao uso de animais em ensino, em complemento à Diretriz Brasileira para o Cuidado e a Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou de Pesquisa Científica - DBCA.

Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 52, de 19 de maio de 2021 – Dispõe sobre os formulários unificados para solicitação de autorização para uso de animais em ensino ou pesquisa científica e sobre a autorização e certificação pelas CEUAs.

Anexo da Resolução Normativa nº 37, de 15 de fevereiro de 2018 – Baixa a Diretriz da Prática de Eutanásia do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – Concea.

Resolução Normativa nº 33, de 18 de novembro 2016 – Baixa o Capítulo "Procedimentos - Roedores e Lagomorfos mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica.

Resolução Normativa nº de 02 de fevereiro de 2016 – Baixa a Diretriz Brasileira para o Cuidado e a Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou de Pesquisa Científica – DBCA.

Resolução Normativa nº 15, de 16 de dezembro de 2013 – Informa sobre as condições de alojamento dos animais de experimentação.

Estas e outras normas podem ser encontradas na íntegra no link Legislação do Concea – Português (Brasil) (www.gov.br)

OBSERVAÇÃO: Todos os campos devem ser preenchidos. Em caso de não se aplicar, preencher "NÃO SE APLICA". Encaminhar o cronograma da disciplina/programação do evento, mesmo que preliminar.

Parte I - Identificação do Projeto

1. FINALIDADE

() Ensino de Graduação () Ensino de Pós-Graduação *Lato Sensu* () Ensino de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
() Treinamento/Curso () Extensão () Outros:

1.1. Curso(s) e Disciplina(s) que a aula será ministrada (para Treinamento/Curso, nome do evento).

Curso:

Disciplina:

Descrever aqui a Meta da aula/curso/treinamento.

1.2. Tipos de aula prática: () Expositiva (demonstrativa) () Prática (executada pelos estudantes)

Tempo de utilização dos animais:

Número de alunos/animais:

Número de repetição por animais:

Intervalo entre repetições:

2. VIGÊNCIA/PRAZO DE EXECUÇÃO

Toda proposta de ensino terá o prazo de vigência de 2 anos, iniciando-se no mês de aprovação da proposta e emissão do certificado. Não há a possibilidade de prorrogação.

3. TÍTULO DA AULA /TREINAMENTO/AÇÃO DE EXTENSÃO

Título em inglês (facultativo)

Área do conhecimento*

* Lista de áreas do conhecimento disponível no link abaixo:

<https://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7>

Parte II - ESTADO DA ARTE DA PROPOSTA

5. RESUMO DA PROPOSTA

6. OBJETIVOS

7. JUSTIFICATIVA

A justificativa deverá conter as bases científicas para o estudo, aula ou treinamento proposto, particularmente os dados prévios "in vitro" e "in vivo" que justifiquem a experimentação em animais. Dados prévios obtidos em estudos devem ser incluídos na justificativa para a utilização de animais. A simples ausência de estudos prévios com animais não é justificativa suficiente para sua utilização. Deverá ser incluído o "estado da arte" para permitir a avaliação se projetos similares já foram realizados e assim evitar duplicação de resultados e utilização desnecessária de animais.

7.1. Justificativa científica da atividade

7.2. Justificativa para o não emprego de métodos alternativos ao uso de animais:

Por que o estudo não pode utilizar um método alternativo ao uso de animais? Usar como base as resoluções do CONCEA, que reconhecem os métodos alternativos já validados até o momento.

8. RELEVÂNCIA DA ATIVIDADE

O potencial impacto da utilização dos animais para o avanço do conhecimento científico, a saúde humana, e/ou a saúde animal devem ser incluídos neste item. Deve ficar claro que os benefícios potenciais da atividade envolvendo animais em ensino se sobrepõem às consequências negativas da experimentação animal.

Parte III - DELINEAMENTO DA PROPOSTA

9. INFORMAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS ENVOLVENDO ANIMAIS

9.1. Lista dos procedimentos envolvendo animais ou seus órgãos e tecidos

9.2. Delineamento dos procedimentos

Descrever informações com base nas resoluções normativas do CONCEA, como dose e volume/concentração das substâncias a serem administradas, vias de administração, sítio anatômico de administração, calibre/gauge das agulhas usadas em administrações etc.

9.3. Referências bibliográficas relativas aos métodos utilizados

Inserir as citações referentes a dois artigos científicos publicados em periódicos indexados, com procedimentos semelhantes aos utilizados, informando o DOI e/ou anexando o PDF dos artigos ao e-mail de submissão da proposta. No caso de procedimentos novos, justificar.

10. ANIMAL(IS) UTILIZADO(S)

10.1. Espécie(s):

Descrever e justificar o uso da(s) espécie(s) animal(is) e da(s) linhagem(ns) a ser(em) utilizada(s) no estudo. O responsável deve justificar a espécie ou grupo taxonômico e os procedimentos a serem empregados em função do sistema biológico a estudado. A opção por um determinado modelo animal deve ter consistência científica e não ser influenciada por conveniência ou orçamento.

10.2. Procedência: (fazenda, criadouro, biotério, localização geográfica etc.)

10.3. Local de Alojamento e/ou experimentação:

(laboratório, sala, clínica/hospital, localização geográfica etc.). Observar a lista de salas de experimentação cadastradas, disponível em: <https://ceua.ufes.br/instalacoes-e-laboratorios-salas-cadastrados>

10.4. Número de submissão/aprovação no SISBIO (para animais silvestres):

A autorização da CEUA não requer a existência de licença prévia de outras instituições. Entretanto, o responsável deve obter todas as autorizações legais cabíveis que a natureza do projeto exigir antes do início das atividades com animais como, por exemplo, autorizações de instituições como Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA, Fundação do Nacional do Índio - FUNAI, Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, Conselho de Gestão do Patrimônio Genético - CGEN, Coordenação-Geral da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio dentre outras.

10.4.1. Se de outra procedência, qual:

O proponente deve priorizar a obtenção de animais de fornecedores credenciados no CONCEA. A aquisição de animais de fornecedores não credenciados deve ser devidamente justificada, observando-se, neste caso, o disposto na Resolução Normativa nº 26 de 29 de setembro de 2015. A CEUA da instituição de ensino ou de pesquisa científica credenciada no CONCEA, que compra ou recebe animais de estabelecimento comercial ou de produtor local, que não possui como objetivo principal produzir ou manter animais para atividades de ensino ou pesquisa, deverá manter cadastro desse fornecedor, mediante registro do nome do proprietário, do endereço do respectivo estabelecimento e do CNPJ, ou CPF, quando for o caso, nos termos do § 1º do art. 1º da RN nº 26, de 2015 (DOU de 02/10/2015, Seção 1, p.10).

Para animais ou partes de animais comprados: enviar à CEUA a nota fiscal ou declaração simples do vendedor contendo o CPF ou CNPJ.

Para doação de animais ou partes de animais: enviar à CEUA uma declaração simples de doação.

Para animais emprestados: enviar à CEUA o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, disponibilizado no sítio eletrônico da CEUA.

10.5. Número do CQB (para animais geneticamente modificados):

10.6. Método(s) de captura (somente em caso de animais silvestres ou errantes):

Deve incluir não somente a descrição detalhada dos equipamentos utilizados na captura como também estratégias para minimizar o estresse sofrido pelo animal capturado inclusive durante eventual transporte, manipulação e marcação. Animais deverão ser soltos na mesma região de captura e nas mesmas condições nas quais foram capturados, conscientes e alertas.

10.7. Condições de alojamento e alimentação dos animais

() Gaiola () Jaula () Baia () Outros:

A estrutura física de alojamento dos animais deve estar de acordo com o Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do CONCEA. A densidade populacional, temperatura, tipo de forração, manejo dos animais, tipo e tamanho do alojamento entre outros devem contemplar adequada para a espécie, linhagem, genótipo e comportamento do animal e o procedimento experimental proposto.

Número de animais por gaiola/galpão/baia:

Área da gaiola/galpão/baia por animal (cm²):

Tipo de cama (maravalha, estrado ou outro):

Dimensões (largura x comprimento x altura) da gaiola/galpão/baia (em cm³):

10.7.1. Condições ambientais, de alimentação e de local de manutenção dos animais. Controle de:

Temperatura ambiente (em °C): Ciclo claro/escuro (período em horas):

Ventilação ambiente: () Sim () Não / Exaustão de ar: () Sim () Não / Quantas trocas de ar por hora:

Frequência de descarte de dejetos (nº de vezes/dia ou semana): Frequência da limpeza do local (nº de vezes/dia ou semana):

Alimentação:

Tipo de alimento:

Fornecimento de água (origem e tratamento):

10.8. Tipo e característica

Espécie / Animal	Linhagem (raça, quando aplicável)	Idade (mencionar unid.)	Peso (mencionar unid.)	Quantidade (n)		
				Macho	Fêmea	Subtotal
Anfíbio**						
Ave**						
Bovino						
Bubalino						
Cão						
Camundongo heterogênico						
Camundongo isogênico						
Camundongo <i>Knockout</i>						
Camundongo transgênico						
Caprino						
Chinchila						
Cobaia						
Coelhos						
Equídeo						
Espécie silvestre brasileira*						
Espécie silvestre não-brasileira*						
Gato						
Gerbil						
Hamster						
Ovino						
Peixe**						
Primata não-humano**						
Rato heterogênico						
Rato isogênico						
Rato <i>Knockout</i>						
Rato transgênico						
Rato transgênico						
Réptil						
Suíno						
Outra						
Totais						

Observação: Ratos Wistar e camundongos Swiss são animais heterogênicos.

* No caso de animais silvestres de vida livre, quando não for possível estimar o quantitativo, o número de animais efetivamente utilizados deverá constar no Relatório Anual da CEUA, assim como as demais informações constantes desta tabela;

** Animais cativos.

Parte IV - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO USO, MANUTENÇÃO E FINALIZAÇÃO HUMANITÁRIA DOS ANIMAIS.

11. ESTÁ PREVISTA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO OU TRAUMA NÃO CIRÚRGICO? () Sim () Não

Se Sim, qual(is)?

Se optou por múltiplos (ou único e múltiplos) procedimentos, eles serão no mesmo ato ou em atos diferentes? Quais os procedimentos? Haverá eutanásia dos animais logo após o procedimento/trauma ou o animal será mantido vivo para continuação do projeto?

11.1. Há previsão de uso de fármacos e/ou combinações anestésicas? () Sim () Não

Fármaco. Mencionar a Dose (UI ou mg/kg) e Volume/Concentração, Via de Administração, Calibre/Gauge da agulha e Sítio Anatômico de Administração.

Se sim, qual(is)?

Utilize esta tabela para o preenchimento dos fármacos que serão utilizados.

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI). Consulte no link: <http://portal.anvisa.gov.br/denominacao-comum-brasileira>

11.1.1. Quais critérios serão utilizados para certificação do plano anestésico necessário para o início e manutenção da cirurgia? Descrever aqui todas as formas de verificação da eficácia da anestesia antes do início do procedimento cirúrgico e durante todo o procedimento, descrevendo como será realizada a manutenção anestésica.

11.1.2. Caso não esteja previsto o uso de anestésico, JUSTIFIQUE:

(cite as referências e links disponíveis para consulta referentes à justificativa).

11.2. Há previsão de uso de RELAXANTE MUSCULAR? () Sim () Não

Fármaco. Mencionar a Dose (UI ou mg/kg) e Volume/Concentração, Via de Administração, Calibre/Gauge da agulha e Sítio Anatômico de Administração.

Se sim, qual(is)?

Utilize esta tabela para o preenchimento dos fármacos que serão utilizados.

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI). Consulte no link: <http://portal.anvisa.gov.br/denominacao-comum-brasileira>

12. ACOMPANHAMENTO PÓS-CIRÚRGICO:

12.1. Haverá acompanhamento da recuperação anestésica? () Sim () Não

Descrever neste item todos os critérios que serão monitorados no período inicial (primeiras 24 horas) e no período tardio (até retirada dos pontos ou adaptação à nova condição). Esclarecer o período em horas da observação pós-cirurgia:

12.2. Haverá uso de analgésico, antibiótico e/ou anti-inflamatório pré ou pós-cirurgia? () Sim () Não

Se sim, qual(is) será(ão) o(s) método(s)? Utilize esta tabela para informar APENAS os fármacos ou outros métodos que serão utilizados nos casos relacionados neste item (ou seja, no PRÉ E/OU PÓS-OPERATÓRIO OU PRÉ E/OU PÓS-TRAUMA).

Fármaco. Mencionar a Dose (UI ou mg/kg) e Volume/Concentração, Via de Administração, Calibre/Gauge da agulha e Sítio Anatômico de Administração.

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI). Consulte no link: <http://portal.anvisa.gov.br/denominacao-comum-brasileira>

12.2.1. Caso não esteja previsto o uso de analgésicos, antibióticos e/ou anti-inflamatórios pré ou pós-operatórios, JUSTIFIQUE:

(cite as referências e links disponíveis para consulta referentes à justificativa).

12.2.2. Adotará outros cuidados pós-operatórios? () Sim () Não

Se sim, qual(is); se não, JUSTIFICATIVA da NÃO ADOÇÃO:

(cite as referências e links disponíveis para consulta referentes à justificativa)

13. O ESTUDO ENVOLVE A IMPLANTAÇÃO DE CÉLULAS TUMORAIS OU INDUÇÃO DE NEOPLASIAS OU ASCITE?

() Sim () Não

Se sim, qual será o critério para a eutanásia dos animais (ponto final humanitário)? Informe ainda o protocolo de acompanhamento dos sinais e sintomas de dor e sofrimento nos animais.

14. ALÉM DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OU NÃO CIRÚRGICOS MENCIONADOS ANTERIORMENTE, A PROPOSTA ENVOLVE OUTROS PROCEDIMENTOS DE GERAÇÃO INTENCIONAL DE ESTRESSE E/OU DOR NOS ANIMAIS?

() Sim () Não

Caso tenha respondido "sim", selecione uma ou as duas opções abaixo:

() Curto/Agudo e/ou () Longo/Crônico

Se sim, justifique a indução de estresse e/ou dor intencional(ais):

14.1. No caso de geração de dor intencional, há previsão de uso de fármacos ou outros métodos analgésicos?

() Sim () Não

Se sim, qual(is) será(ão) o(s) método(s) utilizados? Utilize esta tabela para informar APENAS os fármacos analgésicos ou outros métodos que serão utilizados nos casos relacionados neste item.

Fármaco. Mencionar a Dose (UI ou mg/kg) e Volume/Concentração, Via de Administração, Calibre/Gauge da agulha e Sítio Anatômico de Administração.

Fármaco ou outro método analgésico	Justifique a escolha do analgésico

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI). Consulte no link: <http://portal.anvisa.gov.br/denominacao-comum-brasileira>

14.2. Caso não esteja previsto o uso de fármacos ou outros métodos analgésicos, JUSTIFIQUE:

(cite as referências e links disponíveis para consulta referentes à justificativa)

15. DOR, DESCONFORTO, ESTRESSE E PONTOS FINAIS HUMANITÁRIOS

Incluir neste campo a forma de avaliação da dor, desconforto e estresse e os pontos finais humanitários (endpoints) que poderão ser adotados diante da visualização do sentimento de dor, desconforto e estresse nos animais ao longo de todo o projeto, conforme RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 25, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015 e RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

16. HAVERÁ IMOBILIZAÇÃO FÍSICA DO ANIMAL

Considera-se imobilização, mesmo as de curta duração como para pesagens, gavagens ou contenção em espaços restritos como para realização de exames de imagem e outros. Assinale abaixo se haverá ou não imobilização física:

() Sim () Não Caso a resposta seja sim, selecione o tipo:

() Contenção de rotina (imobilizações rápidas, pesagens, gavagem, inoculações)

() Uso de acessórios para contenção (punção de cauda, inoculações)

() Contenção experimental (outras situações, descritas e justificadas)

16.1. Descrever abaixo como será realizada a imobilização física:

17. CONDIÇÕES ALIMENTARES

17.1. Haverá indução de jejum/restrrição alimentar? () Sim () Não

Se sim, indicar qual a restrição alimentar:

Turno de início da restrição:

Duração em horas:

Justifique o jejum no espaço abaixo:

17.2. Haverá restrição hídrica? () Sim () Não

Se sim, indicar qual a restrição hídrica:

Turno de início da restrição:

Duração em horas:

Justifique o jejum no espaço abaixo:

18. HAVERÁ EXPOSIÇÃO / INOCULAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO DE FÁRMACOS, MICROORGANISMOS, OU SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, QUE NÃO TENHAM SIDO MENCIONADOS ANTERIORMENTE OU QUE SEJA(M) UTILIZADO(S) COM PROPÓSITO DISTINTO DOS JÁ MENCIONADOS ATÉ AQUI? () Sim () Não

Agente químico | físico | biológico. Mencionar a Dose (UI ou mg/kg) e Volume/Concentração, Via de Administração, Calibre/Gauge da agulha e Sítio Anatômico de Administração.

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI). Consulte no link: <http://portal.anvisa.gov.br/denominacao-comum-brasileira> **Observação: Fármacos já mencionados anteriormente estão dispensados de serem aqui mencionados.**

19. HÁ PREVISÃO DE EXTRAÇÃO DE MATERIAIS BIOLÓGICOS () Sim () Não

Se sim, qual(is)?

Todos os materiais biológicos obtidos do animal devem ser informados mesmo aqueles obtidos após a eutanásia. O procedimento de retirada destes materiais biológicos deve ser informado nos itens pertinentes com especial atenção à retirada feita de animais vivos. No caso de retirada de material pós-eutanásia e seu processamento, a descrição deve ser suficiente para a informação da CEUA sobre sua adequada manipulação e destinação, não é preciso detalhar estes procedimentos, uma referência a artigo publicado deve ser suficiente para este detalhamento.

O princípio dos 3Rs da utilização de animais em atividades de ensino e pesquisa científica prevê a redução do número efetivamente utilizado, mediante a obtenção da maior quantidade de informações de cada animal, como forma de aprimorar a utilização ética destes. Esta coleta, quando feita após a eutanásia, não tem impacto sobre o bem-estar animal.

Tipo de material / Quantidade da amostra / Frequência de coleta / Método de coleta.

20. OS MATERIAIS BIOLÓGICOS DESTES EXEMPLARES SERÃO OU FORAM UTILIZADOS EM OUTROS PROJETOS? QUAIS MATERIAIS? () Sim () Não

Se sim, qual(is)? Indicar o número de registro da proposta da qual este projeto usará material. A proposta que for indicada deve conter a aprovação do uso de seu material em propostas futuras.

21. HAVERÁ INDUÇÃO DE ALTERAÇÕES METABÓLICAS GRAVES OU DE PROCESSOS DEGENERATIVOS CRÔNICOS?

() Sim () Não

Se sim, qual(is)? Descreva e JUSTIFIQUE:

(cite as referências e links disponíveis para consulta referentes à justificativa)

22. INFORMAR CUIDADOS PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO, INFECÇÃO OU INFESTAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS, PESQUISADORES E MEIO AMBIENTE:

Incluir características de acondicionamento e descarte de resíduos biológicos, químicos e perfuro-cortantes, especialmente, no que diz respeito às características de sacolas plásticas e do método de acondicionamento e EPIs e EPCs que serão utilizados.

23. HAVERÁ UTILIZAÇÃO DE MATERIAL RADIOATIVO NOS ANIMAIS? () Sim () Não

Se sim, qual(is)? Descrever elemento(s) e suas características relevantes para biossegurança, acondicionamento e descarte.

24. ANÁLISE A LISTA ABAIXO E SELECIONE O MAIOR GRAU DE INVASIVIDADE* (GI) PRESENTE NESTE PROJETO:

() GI 1

() GI 2

() GI 3

() GI 4

GI 1 = Experimentos que causam pouco ou nenhum desconforto ou estresse (ex.: observação e exame físico; administração oral, intravenosa, intraperitoneal, subcutânea, ou intramuscular de substâncias que não causem reações adversas perceptíveis; eutanásia por métodos aprovados após anestesia ou sedação; privação alimentar ou hídrica por períodos equivalentes à privação na natureza).

GI 2 = Experimentos que causam estresse, desconforto ou dor, de leve intensidade (ex.: procedimentos cirúrgicos menores, como biópsias, sob anestesia; períodos breves de contenção e imobilidade em animais conscientes; exposição a níveis não letais de compostos químicos que não causem reações adversas graves).

GI 3 = Experimentos que causam estresse, desconforto ou dor, de intensidade intermediária (ex.: procedimentos cirúrgicos invasivos conduzidos em animais anestesiados; imobilidade física por várias horas; indução de estresse por separação materna ou exposição a agressor; exposição a estímulos aversivos inescapáveis; exposição a choques localizados de intensidade leve; exposição a níveis de radiação e compostos químicos que provoquem prejuízo duradouro da função sensorial e motora; administração de agentes químicos por vias como a intracárdica e intracerebral).

GI 4 = Experimentos que causam dor de alta intensidade (ex.: Indução de trauma a animais não sedados).

25. FINALIZAÇÃO

25.1. Sala de eutanásia.

Descrever aqui a sala onde será realizada a eutanásia. O ambiente deve estar de acordo com a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 37, DE 15 FEVEREIRO DE 2018.

25.2. Método(s) de indução de morte.

Nas tabelas abaixo, informar os métodos de eutanásia que serão usados neste projeto. Se mais de uma opção for usada, descrever quando cada uma será adotada.

I. Métodos Recomendáveis

Na tabela abaixo, informar apenas opções permitidas para pequenos roedores.

*Em caso de uso de Anestésico. Mencionar a Dose (UI ou mg/kg) e Volume/Concentração, Via de Administração, Calibre/Gauge da agulha e Sítio Anatômico de Administração

Métodos de Eutanásia RECOMENDÁVEIS	Justifique a escolha do Anestésico*

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI). Consulte no link: <http://portal.anvisa.gov.br/denominacao-comum-brasileira>

II. Métodos aceitos com restrição

Na tabela abaixo, informar apenas opções permitidas para pequenos roedores.

*Em caso de uso de Anestésico. Mencionar a Dose (UI ou mg/kg) e Volume/Concentração, Via de Administração, Calibre/Gauge da agulha e Sítio Anatômico de Administração

Métodos de Eutanásia ACEITOS COM RESTRIÇÃO	Justifique a escolha do Anestésico*

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI). Consulte no link: <http://portal.anvisa.gov.br/denominacao-comum-brasileira>

III. Métodos de Eutanásia utilizados para outras espécies

Favor consultar as Diretrizes da Prática de Eutanásia do Conselho Nacional de Controle e Experimentação Animal (CONCEA).

*Em caso de uso de Anestésico. Mencionar a Dose (UI ou mg/kg) e Volume/Concentração, Via de Administração, Calibre/Gauge da agulha e Sítio Anatômico de Administração

Métodos de Eutanásia PARA OUTRAS ESPÉCIES	Justifique a escolha do Anestésico*

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI). Consulte no link: <http://portal.anvisa.gov.br/denominacao-comum-brasileira>

Para métodos ACEITOS COM RESTRIÇÃO é obrigatória a JUSTIFICATIVA da sua adoção.

(cite as referências e links disponíveis para consulta referentes à justificativa)

Quais os critérios de confirmação da morte dos animais que serão utilizados?

Descrever aqui todas as formas de confirmação da morte dos animais, conforme Resolução Normativa no CONCEA nº 37, de janeiro de 2018.

IV - DESTINO DA CARÇA E DEMAIS MATERIAIS BIOLÓGICOS E QUÍMICOS

26. DESTINO DOS ANIMAIS APÓS O EXPERIMENTO

27. FORMA DE DESCARTE DA CARÇA E MATERIAL BIOLÓGICO (DESTINO FINAL)

28. DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS QUÍMICOS USADOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC 222/2018 ANVISA, NBR 10004/2004 ABNT, Resolução 430/2011 CONAMA e Lei Federal 12.305/2010).

V - REFERÊNCIA AOS PROCEDIMENTOS DO PRESENTE FORMULÁRIO

Há procedimento semelhante aprovado em proposta encaminhada à CEUA da Universidade de Vassouras:

() Sim () Não

Se SIM, indicar o número de registro da proposta na CEUA da Universidade de Vassouras:

RESUMO DOS PROCEDIMENTOS

Descreva aqui resumidamente todos os procedimentos que serão realizados nos animais vivos na sequência de execução.

VI - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ Certifico que:

Li O disposto na Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, e nas demais normas aplicáveis à utilização de animais em ensino e/ou pesquisa, especialmente as Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA;
 Não Li

Li A Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 54, de 10 de janeiro de 2022 que dispõe sobre o reconhecimento de métodos alternativos ao uso de animais em atividades de ensino e pesquisa científica e dá outras providências;
 Não Li

Li A Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 53, de 19 de maio de 2021 que dispõe sobre restrições ao uso de animais em ensino, em complemento à Diretriz Brasileira para o Cuidado e a Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou de Pesquisa Científica - DBCA;
 Não Li

Li O Anexo da Resolução Normativa nº 37, de 15 de fevereiro de 2018 que baixa a Diretriz da Prática de Eutanásia do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – Conceca;
 Não Li

Li A Resolução Normativa nº 33, de 18 de novembro de 2016 que baixa o Capítulo "Procedimentos - Roedores e Lagomorfos mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica;
 Não Li

Li A Resolução Normativa 30, de 02 de fevereiro de 2016 que baixa a Brasileira para o Cuidado e a Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou de Pesquisa Científica – DBCA;
 Não Li

Li A Resolução Normativa nº 15, de 16 de dezembro de 2013 que informa sobre as condições de alojamento dos animais de experimentação.
 Não Li

Certifico ainda que a projeto intitulado:

É Desnecessariamente duplicativo, possuindo mérito científico e a equipe participante deste projeto/aula foi treinada e é competente para executar os procedimentos descritos neste protocolo;
 Não é

Para o projeto

Existe Método substitutivo que possa ser utilizado como uma alternativa a proposta.
 Não Existe

RESOLUÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA CEUA

A Comissão de Ética no Uso de Animais, na sua reunião em Clique aqui para inserir uma data., ao analisar os procedimentos éticos apresentados nestes formulário unificados para solicitação de autorização para uso de animais em ensino ou desenvolvimento de recursos didáticos, DELIBEROU a inclusão ou alteração de proposta de ensino ou pesquisa intitulado:

Aprovado
 Pendente
 Reprovado

Comentários / Orientações / Recomendações:

Vassouras,

ANEXO

ANEXO